

O que resta da ditadura

Maria Carolina Bissoto
Pós-graduada em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de
Campinas (PUC-Campinas)
carolinabissoto@gmail.com

TELES, Edson, SAFATLE, Vladimir, *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Estado de Sítio).

No livro *O que resta da ditadura*, organizado por Edson Teles e Vladimir Safatle, se procura responder quais são os resquícios ditatoriais presentes na sociedade brasileira. A obra é composta por quinze artigos, que enfocam o tema pelo viés histórico, político, jurídico e social.

Edson Teles é doutor em Filosofia Política pela Universidade de São Paulo, professor de Ética e Direitos Humanos do curso de Pós-Graduação da Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN). Vladimir Safatle é professor livre-docente do Departamento de Filosofia da USP, professor-visitante das Universidades de Paris VII e Paris VIII.

No artigo *Militares e Anistia no Brasil: um dueto desarmônico*, Paulo Ribeiro da Cunha, traça um panorama das quarenta e oito anistias decretadas no Brasil, enfatizando seu caráter de exclusão ideológica e das classes subalternas dos militares. Para ele a marca dos processos de anistias brasileiras é a conciliação e a parcialidade.

O artigo *Relações Civil-Militares: o legado autoritário da Constituição Brasileira de 1988*, escrito pelo cientista político Jorge Zaverucha, discute que mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988 que inaugurou uma nova ordem democrática, tida como uma Constituição cidadã, muitas leis autoritárias foram mantidas em grande parte. Além disso, alguns artigos constitucionais mantêm algumas prerrogativas militares nada democráticas, prevendo que os militares possuem o poder constitucional de garantir o funcionamento do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, a lei e a ordem, e, que no caso desta ordem ser violada (cuja definição acaba por ficar a cargo dos militares) se possa “legalmente” não respeitar uma determinada decisão, ou

seja, os militares podem suspender o ordenamento sem prestar contas a ninguém. Assim, o que se vê é uma democracia com resquícios autoritários.

Em *O Direito Constitucional passa, o Direito Administrativo Permanece: a persistência da estrutura administrativa de 1967*, Gilberto Bercovici demonstra que as estruturas administrativas estatais montadas durante a ditadura militar continuam existindo, não tendo sido alterada as leis decretadas naquele período, embora a Constituição tenha sido alterada. Portanto, o aparato estatal não foi adaptado para um Estado democrático, no qual geralmente a base do direito administrativo é a Constituição.

No artigo *Direito Internacional dos Direitos Humanos e Lei de Anistia: o caso brasileiro*, a jurista Flávia Piovesan discute o processo de internacionalização dos direitos humanos e a relação entre o direito internacional dos direitos humanos e a Lei de Anistia (Lei 6683/1979) brasileira. Ela defende o afastamento da interpretação que a Lei de Anistia brasileira foi uma lei “de mão dupla”, beneficiando as vítimas e os torturadores. Para ela é necessária a implantação dos mecanismos da justiça de transição já que esta fortaleceria o Estado de Direito, a democracia e o regime dos direitos humanos, não causando nenhum risco, ameaça ou instabilidade democrática. Ela finaliza declarando que o Estado de Direito e a democracia exigem o respeito aos direitos humanos e que a implantação dos mecanismos da justiça de transição é uma obrigação do Estado brasileiro em face das obrigações assumidas internacionalmente.

Em *O Processo de Acerto de Contas e a Lógica do Arbítrio*, Glenda Mezarobba discute acerca da implantação dos chamados mecanismos da Justiça de Transição no Brasil. Segundo ela há quatro obrigações que um Estado deve cumprir após um período de violações de direitos humanos: investigar, processar e punir os violadores de direitos humanos; revelar a verdade para as vítimas, seus familiares e à sociedade; afastar os criminosos dos órgãos estatais e oferta de reparações. Dessas quatro obrigações, o Brasil somente estaria cumprindo uma que é a oferta de reparações, sendo que os demais deveres ou não foram cumpridos ou foram somente de maneira acessória. Para ela, apesar dos mecanismos de reparação estarem sendo implantados, eles mantêm a memória do esquecimento presente na Lei de Anistia, já que não se envolve toda a sociedade e não se trata igualmente todas as vítimas. O que restaria da ditadura é a arbitrariedade dos seus atos.

Maria Rita Kehl em *Tortura e Sintoma Social* discute acerca das conseqüências causadas a nosso país pela falta de punição dos torturadores da ditadura militar. Para ela, o fato do Brasil ter perdoado os militares sem ter lhes exigido o reconhecimento dos crimes cometidos nem pedido de perdão causou a naturalização da violência como um sintoma social. Os opositores da ditadura tenham sido torturados ou não, não deixaram de elaborar seus traumas, entretanto, os militares se recusam a enfrentar o debate sobre a questão da tortura, com o apoio de uma grande parte da população, que não somente aceita a existência da tortura como acha que esta é um mal necessário.

Em *Escritas da Tortura*, Jaime Ginzburg discute como a tortura é tratada em textos jurídicos e literários, sendo que nos primeiros a marca é a objetividade, a falta de conotação sentimental, tornando a tortura – algo indescritível, intolerável – em algo possível de ser analisado, classificado; já nos textos literários se conseguiria tratar com mais fidelidade do impacto da violência que marca àqueles que sofreram tortura.

Beatriz de Moraes Vieira, no artigo *As Ciladas do Trauma: considerações sobre história e poesia nos anos 1970* explica sobre os impactos dos traumas causados pelas violências praticadas no decorrer do regime militar e como os textos literários e/ou históricos abordam o tema.

No artigo *O Preço de uma Reconciliação Extorquida*, Jeanne Marie Gagnebin foca na questão do esquecimento, visando delimitar seu significado. Para ela a imposição do esquecimento, como uma forma de ignorar um fato, acaba por impor uma única forma de lembrar e assim esta memória vai lutar para retornar. O passado não passa, fica sempre presente. Ao não esclarecer os fatos, não entregar os corpos dos desaparecidos políticos, ao contrário de gerar o esquecimento, se gera a lembrança constante. Para se sair deste ciclo, o que se deve fazer é o esclarecimento do presente para se evitar a repetição de novas formas de exclusão e de genocídio.

Brasil, a ausência significativa política (uma comunicação) de Tales Ab'Sáber discute sobre a necessidade da punição das torturas e demais atos lesivos aos direitos humanos praticados no decorrer do regime militar pois estes fatos deixaram marcas em nossa vida contemporânea. Para ele o desejo de reparação e justiça em relação aos que são violentados aos seus direitos surgiu há muito tempo no Brasil, entretanto, ele não se torna algo forte, não se espalha por toda a sociedade. O que restou da ditadura em sua opinião foi absolutamente tudo, menos a própria ditadura. Assim, continuamos um país excludente, autoritário, com uma grave desigualdade social, preservando os direitos de

uma elite em detrimento dos mais pobres. O Exército continua a sonegar informações e quando confrontado com as violações de direitos humanos praticadas no regime militar ou se manifesta pela improcedência dessa discussão, pois as questões teriam sido superadas pela Lei de Anistia ou estas questões são revanchistas e tem de ser derrotadas. Portanto, nossa democracia foi construída a base da violação da dignidade humana e essa continua a ser aviltada.

Em *1964, o Ano que não terminou* de Paulo Eduardo Arantes se discute sobre a ruptura causada no Brasil com o golpe de 1964, dialogando com os outros textos do livro. Ao fazer com que a violência seja uma política de Estado, que o desaparecimento político se torne uma prática, que a tortura seja instaurada, que os empresários dêem dinheiro para a repressão, ou seja, ao se negar uma série de direitos como algo rotineiro, se causou uma ruptura no país que vinha sendo construído, e esta ruptura perdura até hoje. O que resta da ditadura não seriam somente as contas a pagar, a impunidade como uma delas, mas principalmente o governo pelo medo instaurado com o golpe de 1964 e que perdura ainda hoje com a questão da segurança e a normalização da violência política.

Vladimir Safatle em *Do Uso da Violência contra o Estado Ilegal* foca a questão da permissão de se rebelar contra um Estado que usurpou o poder. O autor afirma que Auschwitz é o nome do genocídio industrial que inaugurou não somente o desejo de eliminar um povo com mentalidade de um administrador de empresas, mas principalmente o desejo de apagar este acontecimento. O que se procurou exterminar não foram somente vidas humanas, mas a exigência de justiça. Assim o totalitarismo não é um aparato político que visa eliminar algum setor da sociedade que questione sobre a legalidade do poder, ele visa também à eliminação simbólica, eliminar o nome desses opositores. A existência de desaparecidos políticos, não permite que se entere um corpo, e, ao não se enterrar alguém o que se visa é apagá-lo da memória, suprimir sua existência. Em seguida, o autor afirma que há uma tese que o esquecimento do passado seria o preço a ser pago para a garantia da estabilidade democrática. Aqueles que defendem esta tese utilizam dois argumentos: que a tortura e assassinato não era uma prática sistemática por parte do Estado, ou que houve torturas e assassinatos, mas se estaria em guerra contra o comunismo e que o outro lado também teria praticado crimes. Entretanto, esta tese não pode ser seguida, porque crimes contra a humanidade são crimes praticados pelo Estado contra seus cidadãos e não ações feitas contra um

Estado ilegal. Ações contra um Estado ilegal são sempre legais, pois todo cidadão tem direito à rebelião, ou seja, a resistência contra um Estado ilegal é um direito. Ao insistir em continuar a negar os acontecimentos, o Brasil deixa de construir a democracia.

Janaína de Almeida Teles discute em *Os Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e a Luta por Verdade e Justiça no Brasil* acerca da luta dos familiares para que sejam esclarecidos os crimes praticados pelo Brasil durante o período do regime militar. A luta se deu em várias frentes: no decorrer da ditadura por meio de denúncias ao exterior (no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos), das missas de protesto na catedral da Sé, da CPI dos Direitos Humanos, no Judiciário, na luta pela anistia; atualmente, o Judiciário e a OEA continuam a ser frentes de lutas, demonstrando que a busca pela verdade e justiça ainda não foi vencida.

No artigo *Entre Justiça e Violência: Estado de Exceção nas Democracias do Brasil e da África do Sul*, Edson Teles afirma que as democracias nascidas no século XX são herdeiras de regimes autoritários ou totalitários, e, desta forma, a marca destes novos regimes é desfazer as injustiças do passado. O autor analisa comparativamente a transição ocorrida no Brasil, pós-regime militar e na África do Sul, pós-regime do Apartheid, focando em suas semelhanças e diferenças. Ele se questiona como convivermos com um passado doloroso num presente democrático e administrarmos os conflitos que não se encerram com a passagem de um governo autoritário para um democrático. O Brasil, ao contrário de outros países não enfrentou a questão totalmente, restando em nosso país algo do Estado de exceção imposto no regime militar, este algo é violência que se mantém como marca da impunidade.

Ricardo Lísias em *Dez Fragmentos sobre a Literatura Contemporânea no Brasil e na Argentina ou de como os Patetas sempre adoram o discurso do Poder* discute sobre a produção literária no Brasil e na Argentina iniciadas após o fim dos regimes militares nestes países. O autor afirma que na década de 1980 tanto no Brasil quanto na Argentina começou-se a discutir sobre liberdade e o que se fazer com a herança dos anos de exceção, mas enquanto os textos argentinos se preocupavam em criticar as instituições no caso brasileiro isto não se via (e continua a não se ver). Na década de 1990 na Argentina se começou a discutir o trauma causado pelo regime militar, já no Brasil o período de ditadura militar foi esquecido ou somente tratado em poucos textos. Nesta primeira década do século XXI não se vê na literatura brasileira

discussões sobre o país, sobre o que resta da ditadura, sobre a punição dos crimes, sobre as instituições que continuam intocáveis mostrando um pacto com essas, demonstrando com isto que o discurso que tenta esquecer as violações aos direitos humanos praticadas pelos militares possui uma força muito grande.

Concluindo, por meio de análises políticas, jurídicas, sociais e literárias o livro demonstra que a ditadura e suas marcas estão mais presentes no Brasil do que se desejaria e que, mesmo após vinte e cinco anos do término da ditadura militar a democracia ainda não está consolidada.